SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 14 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IX | Nº 1972

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 71, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Pública Comunitária e define outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, **Tiago Marcone Castro da Rocha**, no uso de suas atribuições legais constantes no artigo 13, I e IV da Lei Orgânica municipal e, em consonância ainda com a Lei Municipal n° 833 / 2016, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Segurança Pública Comunitária e considerando ainda a aprovação do Regimento Interno por todos os membros integrantes do Conselho pertinente, conforme se comprova por meio da Ata em anexo, **DECRETA:**

Art. 1° Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Pública Comunitária, devidamente aclamado por todos os membros da mencionada entidade, conforme se comprova por meio da Ata pertinente em anexo.

TÍTULO I
Das disposições iniciais
CAPÍTULO I

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Da denominação, área de ação e Fórum

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Pública Comunitária, doravante também designado pela sigla CMSPC, instituída por meio *da Lei n° 833 / 2016*, de 4 / 04 / 2016, entidade civil, privada e sem fins lucrativos, com objetivos cívicos, de caráter consultivo e deliberativo, reger-se-á por este Regimento Interno e pelas disposições legais vigentes, tendo com área de atuação o Município de Cabaceiras e Fórum a Comarca deste Município.

CAPÍTULO II
Dos objetivos sociais

Art. 3º *O CMSPC é uma* entidade de apoio à Segurança Pública Estadual nas relações com a comunidade, para a solução integrada dos problemas de segurança com base na filosofia da Segurança Comunitária, que objetiva:

I - constituir um canal privilegiado, pelo qual, a Secretaria de Estado da Segurança Pública passará a auscultar a sociedade;

II - planejar e promover ações integradas de segurança, através da congregação das lideranças comunitárias ao CMSPC; e

III - propor às Polícias a definição de prioridades na área de segurança pública do município de Cabaceiras.

Art. 3º O CMSPC visa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus membros, possuir as seguintes atribuições legais:

I – sugerir para os órgãos responsáveis prioridades de ação na área de segurança, nos assuntos e necessidades que envolvam o município de Cabaceiras;
II – acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços na proteção do cidadão;
III – avaliar a necessidade, bem como a qualidade dos serviços prestados pelos complexos policiais comunitários e elaborar sugestões quanto a melhor forma de prestação desses serviços;
IV – buscar o permanente contato entre a comunidade e as forças policiais que atuam no Município; e
V – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

T Í T U L O II
Das disposições gerais

CAPITULO I

Da formação e da categoria dos membros

Art 4º O CMSPC será formado por 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, que sejam pessoas da comunidade que possuam interesses em comum com a mesma, independente de cor, raça, credo religioso e ideologia política, dentro dos requisitos básicos do art.6º, deste instrumento regulamentador.

Parágrafo único. A participação de qualquer um dos membros do CMSPC se dará na forma da Lei Federal n° 9.608, de 18 / 02 / 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário.

Art. 5º *O Conselho* será formado pelas seguintes categorias representativas:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;

III – 01 (um) representante da associação dos comerciantes;

IV – 01 (um) representante da associação de moradores do Distrito de Ribeira;

V – 01 (um) representante da associação de moradores de Cabaceiras;

VI – 01 (um) representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

VII – 01 (um) representante eclesiástico.

CAPITULO II

Da duração do mandato, posse e requisitos para participação

Art. 6° Os Conselheiros que integrem o Conselho Municipal de Segurança Pública Comunitária exercerão o mandato por 02 (dois) anos.

Art. 7° A posse dos novos Conselheiros dar-se-á em sessão solene com a participação do Prefeito, Presidente da Câmara de Vereadores e de um representante da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, na qual a ata de posse será assinada pelos membros presentes.

Art 8º São condições para ser membro participativo:

I - ser voluntário;

II - ter idade mínima de 18 anos;

III - não registrar antecedentes criminais e ter conduta ilibada, no conceito da comunidade que integra; e

IV - firmar compromisso de fiel observância às normas reguladoras deste Regimento Interno.

CAPITULO III

Da eleição de seus membros e competências específicas

Art. 9º O CMSPC elegerá dentre seus membros e por aclamação de seus pares quando houver apenas uma chapa concorrendo, ou por maioria simples de votos quando houver mais de uma chapa, um Presidente e um Secretário que serão seus representantes diante da comunidade e das instituições públicas e privadas.

Art. 10 *O Presidente e* Secretário eleitos exercerão o mandato por 01 (um) ano, podendo serem reeleitos na eleição subsequente.

Art. 11 São competências específicas do Presidente do Conselho:

I - fixar e difundir o calendário anual das reuniões ordinárias, estipulando data, horário e local, no início de cada exercício;
II - presidir as reuniões do CMSPC segundo pauta definida;
III - assinar em conjunto com o 1º Secretário as atas de reunião;
IV - apresentar, anualmente, exposição das atividades do CMSPC;

V - convocar as reuniões extraordinárias;
VI - representar o CMSPC judicial e extrajudicialmente;

VII - identificar, priorizar e apresentar às autoridades competentes as sugestões e reivindicações levantadas em reunião;

VIII - difundir publicações recebidas de interesse do Conselho e da comunidade;

IX - autorizar veiculação de notícias do CMSPC pelos meios de comunicação de massa;
X - zelar pela preservação da ética do respectivo CMSPC, podendo, inclusive, tomar conhecimento de toda a documentação, mesmo reservada, referente ao assunto, em arquivo no CMSPC;

XI - representar o CMSPC em atos oficiais e em reuniões com a comunidade;

XII - promover o aprimoramento técnico dos membros do Conselho;

XIII - prestar esclarecimentos a pessoas da comunidade sobre questões dirigidas ao CMSPC;

XIV - zelar pelo sigilo das informações ou denúncias veiculadas nas reuniões do CMSPC e segurança de seus autores;

XV - zelar para que todas as pessoas regularmente inscritas possam fazer uso da palavra em reunião, por tempo certo, sem que sejam cerceadas em sua liberdade de expressão e de opinião;

XVI - encaminhar convites, mediante prévio entendimento com os demais membros do CMSPC, a autoridades, palestrantes e outros visitantes a participarem de reuniões ou usarem da palavra em reuniões do CMSPC;

XVII - zelar pela ordem e civilidade das reuniões, concedendo e cassando a palavra e fazendo retirar-se do recinto as pessoas que perturbem o andamento dos trabalhos ou possam trazer risco aos frequentadores do CMSPC;

XVIII - enquadrar o CMSPC nas exigências legais e fiscais das áreas federal, estadual e municipal.

Art. 12 *São competências específicas do* Secretário:

I - assessorar o Presidente, executar as competências que lhe forem delegadas pelo Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos;

II - coordenar a redação do Plano de Metas do CMSPC, acompanhando seus resultados;

III - secretariar as reuniões do CMSPC, lavrando as respectivas atas, digitando-as, assinando-as e colhendo as assinaturas que lhe devam ser apostas, remetendo cópias devidamente protocoladas as instituições interessadas;

IV - redigir as correspondências, assinando-as juntamente com o Presidente e providenciar sua remessa, devidamente protocoladas;

V - manter os documentos do CMSPC sob sua guarda e organização, transferindo-os ao seu sucessor;

VI - preparar a pauta das reuniões, submetendo-a previamente ao presidente para aprovação;

VII - registrar a presença dos participantes;

VIII - manter livro ata próprio e atualizado; e

IX - desenvolver outras atribuições correlatas, designadas pelo CMSPC.

CAPITULO IV
Dos direitos e deveres

Art. 13 São direitos e deveres dos membros titulares e suplentes do CMSPC:

I - compor os grupos de estudos, trabalhos e de representação, e deles exonerar-se, a pedido;

II - tomar parte nas reuniões e fazer uso da palavra com precedência sobre as pessoas da comunidade;

III - votar sobre assuntos tratados nas reuniões, que não sejam cominados à esfera exclusiva de decisão da presidência;

IV - propor a presidência quaisquer medidas que julgar convenientes aos interesses comunitários de Segurança;

V - frequentar as reuniões e a sede do seu CMSPC, bem como participar de reuniões de outros Conselhos, na condição visitante;

VI - fazer uso da denominação de membro e dos símbolos do CMSPC;

VII - licenciar-se, por prazo que não exceda a 90 (noventa) dias, por motivo relevante, mediante solicitação formal, quando deverá assumir o seu suplente;

VIII - comunicar infração regimental a quem de direito;

IX - ampla defesa em procedimento de apuração, caso lhe seja imputada prática de infração regimental;

X - recorrer, sem efeito suspensivo, de sanções que lhe sejam impostas; e

XI - Os conselheiros suplentes terão direito a voto nas Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, quando da ausência do seu titular.

Art. 14 *O conselheiro titular que* faltar sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco alternadas no período de um ano, será ser afastado da função, constando em ata, e ter sua substituição solicitada ao órgão que o indicou, mediante aprovação dos demais conselheiros, devendo assumir o seu suplente.

CAPITULO V
Das reuniões

Art. 15 As Reuniões Ordinárias do CMSPC ocorrerão na primeira terça - feira de cada mês, às 19hs (dezenove horas), em sua sede ou em outro local previamente informado, e terão caráter fechado, limitadas aos seus membros, autoridades e pessoas da comunidade convidadas, e terão duração máxima de 01h30 (uma hora e meia).

Parágrafo único. Os convites para participações nas Reuniões do CMSPC, feitos a autoridades da área policial deverão ser encaminhados mediante ofícios com cópias para o Secretário de Segurança Pública do Estado da Paraíba, bem como deverão ser comunicados mediante ofícios ao Secretário pertinente eventuais não atendimentos a esses convites.

Art. 16 *Poderão ser convocadas Reuniões Extraordinárias em dia, horário e local diversos, de caráter aberto à comunidade, com direito a participação popular, mediante editais de convocação divulgados em lugares públicos, de forma compreensível.*

Parágrafo único. Os editais de convocação das Reuniões deverão constar:

I - a denominação do conselho;

II - o dia e a hora das Reuniões em cada convocação;

III - o endereço onde serão realizadas as Reuniões;

IV - a sequência ordinal das convocações;

V - a pauta a ser tratada; e

VI - assinatura do responsável pela convocação.

TÍTULO III
Das disposições finais

Art. 17 Este Regimento apenas poderá ser modificado por Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Segurança Pública Comunitária, especialmente convocada para este fim, com quórum mínimo de 5 (cinco) titulares e por maioria simples de votos.

Cabaceiras, 9 de novembro de 2017; 182 anos de Emancipação Política.

Registre-se,
comunique-se,
publique-se e
cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:562B65D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569/2017

Alhandra, 10 de novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município,e Lei Ordinária Nº 568, de 06 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR os efeitos da Portaria nº 551/2017 do Gabinete do prefeito desta edilidade, de 03 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, no que concerne à exoneração de **ARTHUR MARCEL CORREIA DE ALMEIDA**, portador do CPF. nº 086.893.664-23, por ter sido colocado à disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em atenção ao ofício nº 257/2017 do gabinete da presidência do mencionado tribunal, o qual fora deferido antes da publicação da portaria de exoneração 551/2017.

Art. 2º COLOCAR o servidor **ARTHUR MARCEL CORREIA DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 086.893.664-23, a disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Art. 3º NOTIFICAR o setor de Recursos Humanos para tomar as providências de estilo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:A2D56453

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.287/2017,JOSÉ RONILDO MORENO CORDEIRO

PORTARIA Nº.287/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município etc.

Considerando que o candidato José Ronildo Moreno Cordeiro, foi convocado para assumir o cargo de Odontólo através do Edital Nº. 001/2017;

Considerando que o candidato José Ronildo Moreno Cordeiro, não poder tomar posse em virtude de o mesmo ser servidor publico estadual no Estado do Pernambuco, caracterizando acumulo ilegal de cargos públicos;

Considerando que o candidato José Ronildo Moreno Cordeiro,não compareceu para tomar posse;

Resolve:

Art.1º. Tornar sem efeito as Portaria Nº.211/2017 e Nº.212/2017, portarias de nomeação e de lotação, respectivamente de 26 de abril de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2017.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:4FBCFC18

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2017
PREGAO PRESENCIAL 035/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA. HOSPEDAGEM E BOMBEIRO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA INOVALE E PROJETO FICA, o Pregoeiro Oficial no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 219/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 003, de 07 de janeiro de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, com o processo licitatório em epígrafe, em favor da **EMPRESA:**

SINFRONIO SABINO DE ARAÚJO NETO
Inscrita no CNPJ nº. **19.615.932/0001-77**
Com sede Rua Padre Lourenço, 253, centro de Itaporanga-PB,
Vencedor dos itens: 1, 2, 3, 4 do LOTE 1.
Com valor obtido: R$ 14.760,00 (quatorze mil e setecentos e sessenta reais)

ITAPORANGA – PB, 13 de Novembro de 2017

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Sandro Gomes Soares
Código Identificador:47599AC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	095/2017
Pregão Presencial nº:	035/2017
Contrato nº:	191/2017
Fundamento Legal:	Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 10.520/2002
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **SINFRONIO SABINO DE ARAÚJO NETO**
	CNPJ: **19.615.932/0001-77**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA. HOSPEDAGEM E BOMBEIRO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA INOVALE E PROJETO FICA.**
Valor estimado:	R$ 14.760,00 (quatorze mil e setecentos e sessenta reais)
Fonte de Recurso:	Ordinários
Período de Vigência:	De 13/11/2017 até 31/12/2017

Publicado por:
Alex Sandro Gomes Soares
Código Identificador:509F381E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2017
PREGAO PRESENCIAL 035/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pela Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 032/2017, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA. HOSPEDAGEM E BOMBEIRO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA INOVALE E PROJETO FICA,** Homologo o presente processo licitatório em favor das empresas:

SINFRONIO SABINO DE ARAÚJO NETO
Inscrita no CNPJ nº. **19.615.932/0001-77**
Com sede Rua Padre Lourenço, 253, centro de Itaporanga-PB,
Vencedor dos itens: 1, 2, 3, 4 do LOTE 1.

Perfazendo um valor total de: R$ 14.760,00 (quatorze mil e setecentos e sessenta reais).

Em consequência, ficam convocadas as licitantes vencedoras para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, da lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 13 de Novembro de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alex Sandro Gomes Soares
Código Identificador:0D98B417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 385/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C OS ARTs. 64, X e 76, II, a, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº. 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº. 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba-FAMUP, de 21 de junho de 2016 e

CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº. 050/2017, de 06 de Novembro de 2017, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessário à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,

R E S O L V E:

Nomear **JOSÉ MARCELIO ALVES PEREIRA**, portador do RG nº. 2894311-SSP/PB e do CPF nº. 059.748.084-28, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL** a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da Legislação municipal em vigor, notadamente, o

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respetiva categoria.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 13 de Novembro de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:E751DAB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 386/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 126 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Conceder "LICENÇA SEM VENCIMENTOS", pelo período de 01 (um) ano, a contar do dia 09 de Novembro de 2017, ao Servidor Público Municipal, ANZERAU JERÔNIMO DA SILVA, Gari, Matrícula nº. 671, lotado, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 09 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 13 de Novembro de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:D8CD8C78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51/2017

DECRETO Nº. 051/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público n°. 01/2016, homologado pelo Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, I, "l", da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nos demais diplomas legais referidos no Edital do Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitirem de forma legal, transparente e idônea, novos servidores para o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de regularizar a situação do pessoal da Administração, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo n. 0801556-66.2017.8.15.0211, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Itaporanga-PB,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocado para apresentar os documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos correspondentes cargos públicos os candidatos adiante relacionados, em virtude de aprovação no Concurso Público n°. 01/2016, homologado através do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, na seguinte ordem de chamada:

Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
Valdeni Carneiro De Lima	12º

Art. 2º. Em cumprimento aos atos preparatórios à nomeação e conseguinte posse, que desde já se constitui direito líquido e certo dos candidatos convocados pela relação do art. 1º, os mesmos devem comparecer pessoalmente à Secretaria Municipal da Administração, instalada na sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar os documentos relacionados no item 2 do Capítulo XIV do Edital do Concurso, a saber:

a) Cédula de Identidade;
b) Carta de Igualdade de Direitos (se português);
c) Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente (se necessário);
d) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
f) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou justificativa;
g) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando Dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos, do sexo masculino);
h) Laudo Médico de "APTO", a ser expedido por médico a escolha do candidato ou por pela Equipe médica do Município, a critério do candidato.
i) Duas fotos 3x4;
j) certidões negativas criminais fornecidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual;
h) diploma de habilitação para o cargo, ou certidão equivalente, quando exigido.

§1º. Os documentos devem ser apresentados com observância das exigências contidas no Edital do Concurso.

Art. 3º. A não apresentação dos documentos, o não cumprimento dos requisitos exigidos no edital do concurso e na legislação em vigor, e o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido, no art. 2º implicará, automaticamente, em nulidade da convocação e a conseguinte perda dos direitos decorrentes da respectiva aprovação, o que se dará em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 13 de novembro de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:91C27541

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 610/2017.

LEI Nº 610/2017.

ALTERA OS ANEXOS DA LDO PARA EXERCÍCIO DE 2018 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificado os anexos da LDO para o exercício de 2018 de acordo com os anexos constantes desta Lei.

Art. 2º. O Artigo 4º. Da LDO 2018 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - A proposta orçamentária a ser encaminhada, deverá obedecer as disposições contidas no artigo 22 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, constando também as prioridades e as metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as do funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamento fiscal e da seguridade social, correspondem, para o Poder Executivo aquelas definidas para os programas estruturantes e outros deles decorrentes contemplados no Plano Plurianual 2018-2021, e em suas revisões, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

Paragrafo Único – O anexo de Metas será o definido no ANEXO II desta Lei que passará a integrar a LDO de 2018.

Art. 3º. Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juripiranga, 13 de novembro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:6B8B19E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 611/2017

LEI Nº 611/2017 Em, 13 de novembro de 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Juripiranga para o período de 2018 a 2021, e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Juripiranga, para o período de 2018 a 2021, será executado na forma disposta nos anexos desta Lei e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada Orçamento Anual.

Art. 2º - O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

I – Modernização das ações administrativas e de valorização dos servidores;

II – Garantia de crescimento da arrecadação de tributos;

III – Promover a extensão Rural com promoção da produção vegetal e animal;

IV – Construção de Habitação Popular;

V – Melhora no atendimento à criança, ao adolescente e ao idoso;

VI – Ampliação da rede municipal de ensino;

VII – Integração dos programas municipais com os dos Governos Federal e Estadual;

VIII – Criação de programas para a promoção do desenvolvimento econômico-social do município, objetivando aumentar a oferta de emprego e melhoria de distribuição de rendas;

IX – Promover os serviços essenciais com execução de ações assistenciais e de saúde da População;

X – Assegurar a manutenção dos serviços de infraestrutura urbana de estradas vicinais do município;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover modificações no presente Plano Plurianual no que diz respeito a objetivos, ações e metas, programados para o período de sua vigência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Juripiranga, em 13 de novembro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:947674F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 612/2017.

Lei Orçamentária Nº 612/2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO- FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de JURIPIRANGA, para o exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 29.506.722,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e seis mil, setecentos e vinte e dois reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º *A RECEITA* será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES	
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R$ 327.800,00
1.2	RECEITAS PATRIMONIAIS	R$ 110.660,00
1.3	RECEITAS DE SERVIÇOS	R$ 55.000,00
1.4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 28.977.456,00
1.5	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 64.350,00
1.6	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ -3.182.164,00

SUB – TOTAL		R$ 26.353.102,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$ 1.753.620,00
2.2	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$ 1.400.000,00
SUB – TOTAL		R$ 3.153.620,00
TOTAL GERAL		R$ 29.506.722,00

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS	
1.1	DESPESAS CORRENTES	
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R$ 14.937.321,96
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 9.627.540,58
SUB – TOTAL		R$ 24.564.862,54
1.2	DESPESAS DE CAPITAL	
1.2.1	INVESTIMENTOS	R$ 4.505.697,64
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R$ 172.630,80
SUB – TOTAL		R$ 4.678.328,44
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 263.531,02
SUB – TOTAL		R$ 263.531,02
TOTAL GERAL		R$ 29.506.722,00
DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R$ 1.001.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R$ 792.912,00
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	R$ 707.310,80
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ E ADMINIST	R$ 2.078.890,00
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	R$ 538.750,00
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 9.756.890,50
02.08	SEC MUNIC DA INFRA EST, MEIO AMB E AGRIC	R$ 4.299.467,00
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 7.354.381,70
02.10	SEC MUNIC DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO	R$ 1.102.640,00
02.11	FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL	R$ 1.610.948,98
02.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 263.531,02
TOTAL GERAL		R$ 29.506.722,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (Cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

II – Realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento;

III – Firmar operação de credito até o percentual de 5% do orçamento de 2018.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6o A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2018, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7o Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de JURIPIRANGA/PB, 13 de novembro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:88B8E848

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 116/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00064/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

PROCESSO N.º 116/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00064/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME – lotes: 04 e 07, no valor total de R$ 7.050,00 (Sete mil e cinquenta reais); CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP – lotes: 03 e 08, no valor total de R$ 532,00 (Quinhentos e trinta e dois reais); e BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA – ME – lotes: 01,02,05,06 e 09, no valor total de R$ 100.022,90 (Cem mil vinte e dois reais e noventa centavos).

Juripiranga(PB), 01 de novembro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:CD4DB18F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00066/2017

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00066/2017, DO TIPO MAIOR OFERTA OU LANCE**, objetivando a Contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, para prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Juripiranga, no dia 24/11/2017 às 09h00min, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 26/11/2017.

Juripiranga(PB), 13 de novembro de 2017.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:308827E0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 005/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – ESTADO DA PARAÍBA,
Considerando as deliberações da plenária,
Considerando a Lei Municipal nº 433/2017 de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre a regulamentação de benefícios eventuais da Assistência Social de Mataraca;
Considerando a Resolução CNAS Nº 212 de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social;
Considerando o Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução do CNAS Nº 39 de 09 de dezembro de 2010;
Considerando que compete aos municípios destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22 da LOAS, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistencia Social (ar. 15 da LOAS, redação dada pela Lei Federal nº 12.435/2011,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Aprovar critérios e valores para concessão de benefícios eventuais através da Lei Municipal nº 433/2017, que regulamenta os benefícios eventuais da Política de Assistência Social do Municipio de Mataraca/PB.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mataraca/PB, em 11 de setembro de 2017.

LEILA MARIA DE LIMA MADRUGA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:8636F1E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°035/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°035/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº068/2017

OBJETO: Locação de um veículo com motorista para atender a Secretaria de Saúde do Município**.**

ADJUDICO o item: **01** no valor total de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)** para o licitante PATRICIO GENUINO DA SILVA - CPF: 015.753.314-03

Matinhas, 09 de Novembro de 2017.

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base no parecer e adjudicação anexas ao processo, **Homologo** a presente licitação.

Matinhas, 09 de Novembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:BE0DB07B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N°081/2017

CONTRATO N°081/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°035/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: PATRICIO GENUINO DA SILVA
CPF Nº 015.753.314-03
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO COM MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
PERÍODO: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERIODO

Matinhas (PB), 09 de Novembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:4EBCDBE7

GABINETE DA PREFEITA
DISTRATO DE CONTRATO N.010/2017

CONTRATO N°010/2017
INEXIGIBILIDADE N°002/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: D CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 26.761.558/0001-83
OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de consultoria jurídica especializada na captação de recursos de origem federal e estadual e assessoria em direito publico municipal em âmbito administrativo, tributário e gestao ambiental junto à prefeitura municipal de matinhas/PB
FUNDAMENTÇÃO LEGAL: Esta rescisão fundamenta-se no inciso XII do artigo 78 da Lei n°8.666/93.

Matinhas (PB), 01 de Outubro de 2017

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:EF11484D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, às **14:00 horas do dia 24 de Novembro de 2017,** licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização na Câmara Municipal de Montadas**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 33811004.
Edital:
www.montadas.pb.gov.br ou
www.tce.pb.gov.br.

Montadas - PB, 13 de Novembro de 2017.

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:6E24C260

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2017 de 06 de novembro de 2017.

OUTORGA TITULO DE CIDADANIA AO SENHOR RICARDO VIEIRA COUTINHO, GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEDOS ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a concessão de título de cidadania através de Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º:- Fica outorgado o título de **"CIDADÃO OLIVEDENSE"** ao Senhor **RICARDO VIEIRA COUTINHO**, Governador do Estado da Paraíba, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olivedos.

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto Legislativo correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessários.

ARTIGO 3º:- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olivedos, Estado da Paraíba, em 06 de novembro de 2017.

EDUARDO ALMEIDA SOUTO
Presidente

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:D3364D5B

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017 de 06 de novembro de 2017.

OUTORGA TÍTULO DE CIDADANIA AO SENHOR JOSÉ TARGINO MARANHÃO, EX-GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEDOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a concessão de título de cidadania através de Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º:- Fica outorgado o título de **"CIDADÃO OLIVEDENSE"** ao Senhor **JOSÉ TARGINO MARANHÃO**, Ex-Governador do Estado da Paraíba, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olivedos.

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto Legislativo correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessários.

ARTIGO 3º:- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olivedos, Estado da Paraíba, em 06 de novembro de 2017.

EDUARDO ALMEIDA SOUTO
Presidente

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:FFF04211

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CONVOCAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N.º 0056/2017-SRP

O prefeito do Município de Pombal, no uso de suas atribuições, CONVOCA a empresa: PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 10.634.344/0001-06 para assinatura do Contrato do Pregão Presencial nº 056/2017, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar da publicação deste ato, conforme dispõe o item XVI, 2 do edital. Maiores informações no departamento de licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

Pombal-PB 13 de novembro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:B421C4D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.081/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Outubro de 2017 a 31 de Outubro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
FÁBIO DOS SANTOS ALVES, MOTORISTA D, Mat.: 826;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D899E0EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.083/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Outubro de 2017 a 31 de Outubro de 2017;

§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
LUCIO FABIO DE ASSIS ARRUDA, ODONTÓLOGO, Mat.: 036;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1EDBC557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.084/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Outubro de 2017 a 31 de Outubro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
MAGNA SILENE CHAVES RIBEIRO ABRANTES, ENFERMEIRA, Mat.: 1410;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:105E8366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.085/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Outubro de 2017 a 31 de Outubro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Administração abaixo mencionada.
GEOVANIA CAETANO LACERDA DE SÁ, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Mat.: 2137;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:369987D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.086/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 04 de Outubro de 2017 a 03 de Novembro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito abaixo mencionada.
MARIA ALINE BATISTA DA SILVA, Diretora do Departamento de Administração e Planejamento Operacional de Transporte e Trânsito, Mat.: 625;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Outubro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C1A1ECC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.087/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 03 de Outubro de 2017 a 02 de Novembro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social abaixo mencionada.
CELHA DELIAN BEZERRA DE MEDEIROS, ASSISTENTE SOCIAL, Mat.: 2313;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Outubro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8DCAD0C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.088/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Outubro de 2017 a 31 de Outubro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura abaixo mencionado.
RONDINELLE DO NASCIMENTO COSTA, COVEIRO, Mat.: 1689;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C3F703E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.089/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Outubro de 2017 a 31 de Outubro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionado.
ADEMILTON PEREIRA DE MEDEIROS, PROFESSOR MAG I, Mat.: 0084;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:64D18B48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.090/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Outubro de 2017 a 31 de Outubro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio abaixo mencionado.
WALLISON CLEYTON PEREIRA NUNES SEVERO, AGENTE ADMINISTRATIVO, Mat.: 1505;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7FBE8FE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.091/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 04 de Outubro de 2017 a 03 de Novembro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionado.
JOEL FÉLIX DA SILVA FILHO, GUARDA MUNICIPAL, Mat.: 0374;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Outubro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2B4DDA8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.092/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Outubro de 2017 a 31 de Outubro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
EDMARA DE ARAÚJO VIEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Mat.: 1150;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B4AF1008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.093/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Outubro de 2017 a 31 de Outubro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social abaixo mencionado.
EDILSON BANDEIRA DE SOUSA, GUARDA MUNICIPAL, Mat.: 1951;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6AEE66CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.094/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Outubro de 2017 a 31 de Outubro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
KAISIANE CARNEIRO QUIRINO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Mat.: 1294;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6327E9EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.101/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 23 de Outubro de 2017 a 21 de Novembro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura abaixo mencionado.
JOBSON ANDRÉ DIOGO, AGENTE DE LIMPEZA URBANA, Mat.: 357;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:514FA98B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.102/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Outubro de 2017 a 31 de Outubro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura abaixo mencionado.
FRANCISCO BATISTA DE MOURA, OPERÁRIO, Mat.: 502;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AD845206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.103/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Outubro de 2017 a 31 de Outubro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
LIZANDRA KAROL BARBOSA NUNES, MÉDICA PLANTONISTA, Mat.: 1273;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:93A9E1BC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 309/2017 - 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) MARIA DE FATIMA DE SOUSA COSTA, ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 30 dias de Férias, com início em 07/11/2017 á 06/12/2017, referente ao ano de 2015.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade – PB, 07 de Novembro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:17CC7EA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 310/2017 - 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) MARIA DO SOCORRO AMANCIO CORREIA, ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 30 dias de Férias, com início em 06/11/2017 á 05/12/2017, referente ao ano de 2015.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade – PB, 07 de Novembro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:27845185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 311/2017 - 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) JOSÉ MARCELO DOS SANTOS, ocupante do Cargo de PEDREIRO, 30 dias de Férias, com início em 06/11/2017 á 05/12/2017, referente ao ano de 2016.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade – PB, 07 de Novembro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:F88D3BB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 312/2017 - 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) ANDREA CARNEIRO GUEDES, ocupante do Cargo de ENFERMEIRO, 30 dias de Férias, com início em 06/11/2017 á 05/12/2017, referente ao ano de 2015/2016.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade – PB, 07 de Novembro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:28E1A0F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 313/2017 - 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) ISABEL CRISTINA GABRIEL COUTO, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 30 dias de Férias, com início em 06/11/2017 á 05/12/2017, referente ao ano de 2015/2016.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade – PB, 07 de Novembro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:BF5C5DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 314/2017 - 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) MARIA DA PENHA COUTO MOTA, ocupante do Cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, 30 dias de Férias, com início em 06/11/2017 á 05/12/2017, referente ao ano de 2015/2016.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade – PB, 07 de Novembro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:896AAD31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 315/2017 – 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) FRANCISCO DE ASSIS CUNHA, ocupante do Cargo de VIGILANTE, 180 dias de LICENÇA PRÊMIO, com início em 06/11/2017 á 04/05/2018.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade - PB, 07 de Novembro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:AADD7501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 316/2017 - 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) MARIA LÚCIA ALCANTARA OLIVEIRA, ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 30 dias de Férias, com início em 06/11/2017 á 05/12/2017, referente ao ano de 2015/2016.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade – PB, 07 de Novembro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:501B4675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 317/2017 - 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) SEBASTIÃO ONOFRE DOS SANTOS LIRA, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30 dias de Férias, com início em 06/11/2017 á 05/12/2017, referente ao ano de 2015/2016.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade – PB, 09 de Novembro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:D02E180C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 318/2017 - 09 DE NOVEMBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PELA LEI COMPLEME

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) CLEUDO BERNARDO LOPES, ocupante do Cargo de GARI, 30 dias de Férias, com início em 10/11/2017 á 09/12/2017, referente ao ano de 2016/2017.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade – PB, 09 de Novembro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:2DAD0A8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 319/2017 - 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) LIGIA DE LIMA VILAR, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 30 dias de Férias, com início em 13/11/2017 á 12/12/2017, referente ao ano de 2016/2017.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade – PB, 09 de Novembro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:851CDAE0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 - RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Soledade – PB, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Julgamento da Habilitação, referente à Tomada de Preço em epigrafe, que tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I, NO CENTRO, MUNICIPIO DE SOLEDADE-PB.*** **EMPRESAS INABILITADAS**: **UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI** por não atender aos itens 8.3.2; 8.2.1 e 8.3.3. **CONSTRUTORA ITABAIANENSE LTDA** por não atender ao item 8.3.2 e 8.2.2. **SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** por não atender ao item 8.2.4; 8.3.2; 8.2.10 e 8.3.1. **EMPRESAS HABILITADAS: MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA – ME e MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**. As razões que resultaram na inabilitação das empresas supramencionadas, encontram-se a disposição nos autos do processo licitatório que originou a Tomada de Preço em apreço. Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade – PB, 13 de novembro de 2017.

MANOEL LUIZ DE FARIAS MARINHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Luiz de Farias Marinho
Código Identificador:06AFB692



